

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO IV

VENTANIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 769



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 40/2023

REF.: Pregão Nº 37/2022

Pelo presente instrumento particular o Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato e funções, Sr. José Luiz Bittencourt, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 1.318.879/PR e CPF/MF nº 232.294.389-49, e a empresa J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.955/0001-99, com sede à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 665 - Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Hery'o Cristiam Pedro, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti/PR, portador da CI/RG nº 7.343.968-0/PR e CPF/MF nº 855.367.849-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade da prestação de serviços de segurança, conforme contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 40/2023 pelo presente Termo Aditivo em 90 (noventa) dias, contados da data de 12/10/2023 a 10/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica aditivado o valor original do contrato nº 40/2023 em R\$ 13.598,00 (treze mil quinhentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 200/2022

REF.: Pregão nº 50/2022

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.318.879-3/PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a empresa VALDINEI DOS SANTOS BUENO TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.439.302/0001-63, com sede a Rua São Francisco, 381 - CEP: 84345000 - Bairro Monte Cristo, nesta cidade de Ventania/PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. VALDINEI DOS SANTOS BUENO, portador da CI/RG nº /PR e CPF/MF nº 037.870.399-45, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade da prestação de serviços de transporte escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade KM	Preço unitário	Preço total
1	1	17582	BARREIRO LINHA 01 ida manhã: Bairro Barreiro, Chácara Laura Sato, chácara Laura Rentz, Igreja Católica São Sebastião, Chácara Donizete, Chácara Edvaldo, Fazenda Paraná equipamentos, Chácara Flora e imediações. KM 46, MANHÃ. volta manhã: Bairro Barreiro, Chácara Laura Sato, Chácara Laura Rentz, Igreja Católica São Sebastião, Chácara Donizete, Chácara Edvaldo, Fazenda Paraná Equipamentos, Chácara Flora e imediações. km 46, manhã veículo a ser utilizado van de no mínimo 16 lugares	UN	19.000	6,27	119.130,00
2	1	17583	BARREIRO LINHA 02 Ida tarde: Bairro Barreiro e imediações, Chácara Edvaldo, Balança, Potreirinho. Volta tarde: Bairro Barreiro e imediações, Chácara Edvaldo, Balança, Limeira, Potreirinho. veículo a ser utilizado van de no mínimo 16 lugares	UN	21.000	5,69	119.490,00
3	1	17584	LINHA ROSSATO Ida tarde: Fazendas: Santa Inês, Bem Quero, Vorá, Novorá, Capão da Madeira, Max e Rossato. Volta tarde otimizada: Fazendas: Santa Inês, Bem Quero, Vorá, Novorá, Capão da Madeira, Max e Rossato. Volta noite: Fazendas: Vorá, Novorá, Capão da Madeira, Max e Rossato. veículo a ser utilizado micro-ônibus de no mínimo 22 lugares	UN	43.000	4,26	183.180,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$							421.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 200/2022 pelo presente Termo Aditivo em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de 23/10/2023 a 22/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica aditivado o valor original do contrato nº 200/2022 em R\$ 421.800,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

TERMO ADITIVO Nº 5

CONTRATO Nº 84/2022

REF.: Processo inexigibilidade nº 10/2022

Pelo presente instrumento particular o Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG nº 3.318.879-3/PR e CPF/MF nº 232.294.389-49, e a empresa Holthausen Serviços Médicos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.805.589/0001-66, com sede a Rua Paulo Bracisiewicz, 660 - Centro, nesta cidade de Ventania/PR, representada neste ato por sua responsável legal Sr. Maria Lucia Holthausen Elias, portadora da CI RG nº 9014457205/PR e CPF/MF nº 207.359.950-87, residente e domiciliada nesta cidade de Ventania/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade da prestação dos serviços de assistência médica vinculados ao PSF, conforme contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 84/2022 pelo presente Termo Aditivo em 60 (sessenta) dias, contados da data de 28/10/2023 a 27/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica aditivado o valor original do contrato nº 84/2022 em R\$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 6

CONTRATO Nº 76/2022

REF.: Processo inexigibilidade nº 10/2022

Pelo presente instrumento particular o Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG nº 1.318.879-3/PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a empresa Clínica Medica Menezes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.275.352/0001-31, com sede a Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1035 - Centro, nesta cidade de Ventania/PR, representada neste ato por sua responsável legal Sra. Rarisse Alves Menezes, portadora da CI RG nº 13.014.096/MG e CPF/MF nº 090.680.036-66, residente e domiciliada nesta cidade de Ventania/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade da prestação dos serviços de assistência médica vinculados ao PSF, conforme contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 76/2022 pelo presente Termo Aditivo em 60 (sessenta) dias, contados da data de 28/10/2023 a 27/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 6

CONTRATO Nº 77/2022

REF.: Processo inexigibilidade nº 10/2022

Pelo presente instrumento particular o Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG nº 1.318.879-3/PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a empresa Clínica Medica Menezes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.275.352/0001-31, com sede a Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1035 - Centro, nesta cidade de Ventania/PR, representada neste ato por sua responsável legal Sra. Rarisse Alves Menezes, portadora da CI RG nº 13.014.096/MG e CPF/MF nº 090.680.036-66, residente e domiciliada nesta cidade de Ventania/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade da prestação dos serviços médicos, e assistência médica plantonista, conforme contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 77/2022 pelo presente Termo Aditivo em 60 (sessenta) dias, contados da data de 28/10/2023 a 27/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 6

CONTRATO Nº 155/2022

REF.: Processo inexigibilidade nº 10/2022

Pelo presente instrumento particular o Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG nº 1.318.879-3/PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a empresa R A Bielski de Camargo Ribas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.697.212/0001-70, com sede a Av. Anacleto Bueno de Camargo, 824 - Centro, nesta cidade de Ventania/PR, representada neste ato por sua responsável legal Sra. Rafaela Anastacia Bielski de Camargo Ribas, portadora da CI RG nº 8.829.628-1/PR e CPF/MF nº 068.822.149-13, residente e domiciliada nesta cidade de Ventania/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade da prestação de serviços médicos vinculados ao PSF, conforme contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 155/2022 pelo presente Termo Aditivo em 60 (sessenta) dias, contados da data de 29/10/2023 a 28/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica aditivado o valor original do contrato nº 155/2022 em R\$ 18.232,00 (dezoito mil duzentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 7

CONTRATO Nº 156/2022

REF.: Processo inexistência nº 10/2022

Pelo presente instrumento particular o Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG nº 1.318.879-3/PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a empresa R A Bielski de Camargo Ribas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.697.212/0001-70, com sede a Av. Anacleto Bueno de Camargo, 824 - Centro, nesta cidade de Ventania/PR, representada neste ato por sua responsável legal Sra. Rafaela Anastacia Bielski de Camargo Ribas, portadora da CI RG nº 8.829.628-1/PR e CPF/MF nº 068.822.149-13, residente e domiciliada nesta cidade de Ventania/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade da prestação dos serviços de ultrassonografia, conforme contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 156/2022 pelo presente Termo Aditivo em 60 (sessenta) dias, contados da data de 29/10/2023 a 28/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica aditivado o valor original do contrato nº 156/2022 em R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 20/2023

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Pelo presente instrumento particular o Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.318.879-3/PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a pessoa jurídica Alimentare - Atacad de Produtos Alimentícios - Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.123.545/0001-90, com sede administrativa na Rua Quintino Bocaiuva, 216 Sala 01 - CEP: 84200000 - Vila Pinheiro, na cidade de Jaguariaíva/PR, devidamente representada por seu responsável legal Sr. Felipe Rocha, inscrito no CPF/MF sob nº 073.943.869-70, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva/PR, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Fornecimento nº 20/2023, celebrado em 14/04/2023, de comum acordo entre as partes, e de forma amigável, nos termos do inciso II do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tibagi/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.